



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO:

Inexigibilidade

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas nas retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, no Município de Três Barras do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

120 (cento e vinte) dias.

VALOR:

R\$ 17.120,00 (dezesete mil e cento e vinte) reais.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante conferência de qualidade e quantidade, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 74, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas nas retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, no Município de Três Barras do Paraná.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. As retroescavadeiras desempenham papel essencial na execução de serviços públicos, incluindo obras de infraestrutura, manutenção viária e serviços urbanos. A realização da revisão periódica é indispensável para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e evitar paradas que possam comprometer as atividades da Secretaria.

1.2. A revisão das 1.000 horas é uma exigência técnica do fabricante para a manutenção da garantia dos equipamentos. O não cumprimento das manutenções programadas pode resultar na perda da cobertura do fabricante, gerando custos elevados para o Município em eventuais reparos futuros.

1.3. Conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços vigente, a responsabilidade pelo fornecimento de peças e pelo deslocamento técnico é da Administração contratante. Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir o atendimento às condições previamente pactuadas.

1.4. A manutenção preventiva programada reduz a probabilidade de falhas inesperadas, evitando gastos adicionais com reparos emergenciais, substituição de componentes danificados e indisponibilidade dos equipamentos.

1.5. A indisponibilidade das retroescavadeiras pode comprometer a execução de obras e serviços essenciais à população, impactando diretamente a qualidade da infraestrutura urbana e rural do município. A revisão dentro do prazo estipulado é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. A presente contratação visa o fornecimento de produtos e mão de obra especializada pela empresa **Engepeças**, para a realização da **revisão de 1.000 horas** das duas retroescavadeiras **JCB 3CX**, adquiridas por meio do processo licitatório "carona" do Cincatarina.

2.2. Os produtos e serviços estão detalhados no **Lote 01**, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DAS DUAS RETROESCAVADEIRAS JCB

ITEM	QTDE	UN	ESCRICÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	KIT CLEAN	CLEAN	15,00	60,00
2	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	JCB	300,00	600,00
3	2	UN	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	500,00	1.000,00
4	2	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	130,00	260,00
5	2	UN	JUNTA DE CORTIÇA	JCB	20,00	40,00
6	2	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM DE COMPRIMENTO	JCB	150,00	300,00
7	2	UN	FILTRO HIDRAULICO	JCB	350,00	700,00
8	2	UN	JUNTA DA TAMPA DO TANQUE HIDRÁULICO	NACIONAL	60,00	120,00
9	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	370,00	740,00
10	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	200,00	400,00
11	2	UN	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	180,00	360,00
12	40	LT	OLEO DE MOTOR 15W40 C14	JCB	31,50	1.260,00
13	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	140,00	280,00
14	4	UN	OLEO PARA DIFERENCIAL E EIXO	JCB	750,00	3.000,00
15	2	UN	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO GL 20L	JCB	700,00	1.400,00
16	2	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA, REALIZADA EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	---	3.300,00	6.600,00



VALOR DA MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 17.120,00
--------------------------------	---------------

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

3.1. O valor estimado para a contratação do fornecimento dos produtos e da mão de obra foi estabelecido com base na proposta comercial apresentada pela empresa **Engepeças**, previamente solicitada pela Administração. O montante total da contratação é de **R\$ 17.120,00** (dezesete mil, cento e vinte reais).

3.2. A escolha da empresa baseia-se na compatibilidade dos valores praticados no mercado e na necessidade de contratação da assistência técnica especializada para a manutenção das retroescavadeiras **JCB 3CX**, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS

4.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer no **Município de Três Barras do Paraná**, em local previamente definido pela **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**.

4.2. O início dos serviços será programado de acordo com a disponibilidade da empresa contratada e a necessidade da Administração, garantindo a execução dentro do prazo adequado para a manutenção das retroescavadeiras **JCB 3CX**.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

6. ANEXOS

- a) Razão da Escolha da Contratada;
- b) Proposta Comercial da Empresa Engepeças;
- c) Contrato Social;
- d) Documentos de identidade dos responsáveis legais;
- e) Comprovante CNPJ;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5

- f) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Simplificada;
- j) Certidão Negativa de Falência;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Waldir Antonio Todescatto

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
Artigo 72, inciso VI, da Lei Nº 14.133/2021

Inicialmente, cumpre esclarecer que a inexigibilidade de licitação é uma forma de contratação direta aplicada quando se verifica a inviabilidade de competição. Isso ocorre quando o bem ou serviço é fornecido exclusivamente por um único fornecedor, ou quando não há condição de estabelecer disputa entre interessados, visto que apenas um fornecedor preenche os requisitos técnicos e especializados exigidos.

A escolha da fornecedora fundamenta-se nos seguintes critérios:

- a) A fornecedora selecionada possui **expertise comprovada** na prestação de serviços de manutenção e revisão técnica de equipamentos da marca JCB, sendo a empresa que comercializou as retroescavadeiras ao Município de Três Barras do Paraná.
- b) A fornecedora possui **acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado**, garantindo que os serviços de revisão sejam realizados dentro dos padrões exigidos pelo fabricante, assegurando a manutenção da garantia e a plena eficiência dos equipamentos.
- c) A necessidade de realizar a **revisão de 1000 horas** é uma exigência técnica do fabricante para assegurar a durabilidade e o bom funcionamento das retroescavadeiras, prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer a execução dos serviços públicos.
- d) Embora o processo de inexigibilidade de licitação não exija a concorrência de preços, foi verificado que os valores praticados pela ENGEPEÇAS estão alinhados com o mercado, representando um investimento justo e compatível com a qualidade dos serviços prestados.
- e) A escolha da fornecedora **não se limita apenas à qualidade dos produtos e serviços, mas também à agilidade na execução e à confiabilidade da empresa,**



evitando riscos operacionais decorrentes da contratação de fornecedores sem experiência comprovada no suporte a equipamentos JCB.

f) A análise técnica detalhada dos documentos recebidos evidenciou que a fornecedora selecionada **atende a todos os requisitos estabelecidos para a execução do serviço**, garantindo a segurança e a eficiência operacional dos equipamentos da frota municipal.

Em suma, a escolha da fornecedora está fundamentada em critérios que abrangem desde a expertise técnica até a adequação aos padrões exigidos pelo fabricante, assegurando a manutenção da garantia e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

CONTRATADA:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653.0002-14

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorreu por meio do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021**, em razão da natureza técnica e especializada do serviço.

Para fins de contratação, a habilitação da empresa será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1. Habilitação jurídica:

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Contrato social ou ato constitutivo da empresa;
- Documento comprobatório dos administradores;
- Registro atualizado em Junta Comercial ou órgão equivalente.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Inscrição no CPF ou CNPJ;
- Prova de regularidade perante o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8

Por fim, a contratação da ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA atende aos seguintes requisitos:

- a) **Caracterização do serviço como técnico especializado**, conforme o **Artigo 74, III, "f" e § 3º da Lei Nº 14.133/2021**;
- b) **Singularidade do objeto**, considerando que a revisão deve ser realizada por empresa qualificada para equipamentos da marca JCB;
- c) **Notoriedade da empresa**, que é especializada no fornecimento e manutenção dos equipamentos adquiridos;
- d) **Documento de formalização da demanda**, demonstrando a necessidade pública e a urgência do serviço;
- e) **Compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado**, assegurando economicidade na contratação.

Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2025.


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ENGEPEÇAS

PIÇAS DE REPOSIÇÃO PARA
CATERPILLAR - KOMATSU - CUMMINS

CASCADEL / PR

Engepeças Equipamentos Ltda

CNPJ: 05.063.653/0002-14

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 15532

Santos Dumont - 85.804-605

(45) 3219-3000

ORÇAMENTO

Nº 34045642

Cliente: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

Telefone:

Cidade/UF: TRES BARRAS DO PARANA / PR

Transportadora:

Data Orçamento: 26/03/2025

Codição Pcto: DEPOSITO 1 X

Contato: SR. ADEMAR OU SR. CARLOS

Email:

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Frete: A pagar

Validade da Proposta: 1 dia

Item	Qtd	Cod.Prod.	Descricao Produto	Marca	Valor(UN)	Aliq.IPI	S.T.	NCM	Entrega
001	2	6255	KIT CLEAN	CLEAN	15,00	0,00	0,00	56039240	IMEDIATO
002	1	320/07394	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	300,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
003	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	500,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
004	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	130,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
005	1	813/50027	JUNTA DE CORTICA	JCB	20,00	0,00	0,00	45049000	IMEDIATO
006	1	581/M8564	FILTRO DE TRANSMISSAO 117MM COMPRIMENT	JCB	150,00	0,00	0,00	84212990	IMEDIATO
007	1	32/925346	FILTRO HIDRAULICO	JCB	350,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
008	1	1225032	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO	NACIONAL	60,00	0,00	0,00	40169300	IMEDIATO
009	1	32/925682	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	370,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
010	1	32/925683	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	200,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
011	1	332/A9112	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	180,00	0,00	0,00	84213990	IMEDIATO
012	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	630,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
013	1	332/F8191	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	140,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
014	2	4000/2220	OLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	JCB	750,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
015	1	4000/2520	OLEO TRANSMISSAO	JCB	700,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO

Vedação perfeita com
os O'Rings e
Retentores NOK.

ENGEPEÇAS

NOK

Curitiba/PR | Cascavel/PR | Maringá/PR | São José dos Pinhais/PR | Itajaí/SC | Chapecó/SC | Belo Horizonte/MG

Cuiabá/MT | Sinop/MT | Goiânia/GO | Porto Alegre/RS | Belém/PA

ENGEPEÇAS

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA
CATERPILLAR - KOMATSU - CUMMINS

CASCADEL / PR

Engepeças Equipamentos Ltda
CNPJ: 05.063.653/0002-14
Av. Aracy Tanaka Biazetto, 15532
Santos Dumont - 85.804-605
(45) 3219-3000

ORÇAMENTO

Nº 34045642

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISÃO DE 1000 HORAS RETRO 3CX SERIE 3422706
A SER REALIZADA EM TRES BARRAS DO PARANA

TOTAL PRODUTOS	5.260,00
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.300,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	8.560,00

OBS: MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISÃO DE 1000 HORAS RETRO 3CX SERIE 3422706 A SER REALIZADA EM TRES BARRAS DO PARANA

Vendedor: GILBERTO (gilberto@engepeças.com.br)

Telefone: 45 3219 3000

Vedação perfeita com
os **O'Rings** e
Retentores NOK.

ENGEPEÇAS

NOK

Curitiba/PR | Cascavel/PR | Maringá/PR | São José dos Pinhais/PR | Itajaí/SC | Chapecó/SC | Belo Horizonte/MG

Cuiabá/MT | Sinop/MT | Goiânia/GO | Porto Alegre/RS | Belém/PA

ENGEPEÇAS

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA

CATERPILLAR - KOMATSU - CUMMINS

CASCADEL / PR

Engepeças Equipamentos Ltda

CNPJ: 05.063.653/0002-14

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 15532

Santos Dumont - 85.804-605

(45) 3219-3000

ORÇAMENTO

Nº 33910972

Cliente: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

Telefone:

Cidade/UF: TRES BARRAS DO PARANA / PR

Transportadora:

Data Orçamento: 18/03/2025

Codição Pgto: DEPOSITO 1 X

Contato: SR. ADEMAR OU SR. CARLOS

Email:

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Frete: A pagar

Validade da Proposta: 1 dia

Item	Qtd	Cod.Prod.	Descricao Produto	Marca	Valor(UN)	Alq.IPI.	S.T.	NCM	Entrega
001	2	6255	KIT CLEAN	CLEAN	15,00	0,00	0,00	56039240	IMEDIATO
002	1	320/07394	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	300,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
003	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	500,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
004	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	130,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
005	1	813/50027	JUNTA DE CORTICA	JCB	20,00	0,00	0,00	45049000	IMEDIATO
006	1	581/M8564	FILTRO DE TRANSMISSAO 117MM COMPRIMENT	JCB	150,00	0,00	0,00	84212990	IMEDIATO
007	1	32/925346	FILTRO HIDRAULICO	JCB	350,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
008	1	1225032	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO	NACIONAL	60,00	0,00	0,00	40169300	IMEDIATO
009	1	32/925682	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	370,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
010	1	32/925683	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	200,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
011	1	332/A9113	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	180,00	0,00	0,00	84213990	IMEDIATO
012	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	630,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
013	1	332/F8191	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	140,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
014	2	4000/2220	OLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	JCB	750,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
015	1	4000/2520	OLEO TRANSMISSAO	JCB	700,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO

Vedação perfeita com
os O'Rings e
Retentores NOK.

ENGEPEÇAS

NOK

Curitiba/PR | Cascavel/PR | Maringá/PR | São José dos Pinhais/PR | Itajaí/SC | Chapecó/SC | Belo Horizonte/MG

Cuiabá/MT | Sinop/MT | Goiânia/GO | Porto Alegre/RS | Belém/PA

Página 1/2

ENGEPEÇAS

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA

CATERPILLAR - KOMATSU - CUMMINS

CASCADEL / PR

Engepeças Equipamentos Ltda

CNPJ: 05.063.653/0002-14

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 15532

Santos Dumont - 85.804-605

(45) 3219-3000

ORÇAMENTO

Nº 33910972

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISAO DE 1000 HORAS RETRO 3CX SERIE 3422702
A SER REALIZADA EM TRES BARRAS DO PARANA

TOTAL PRODUTOS	5.260,00
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.300,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	8.560,00

OBS: MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISAO DE 1000 HORAS RETRO 3CX SERIE 3422702 A SER REALIZADA EM TRES BARRAS DO PARANA

Vendedor: GILBERTO (gilberto@engepecas.com.br)

Telefone: 45 3219 3000

Vedação perfeita com
os O'Rings e
Retentores NOK.

ENGEPEÇAS

NOK

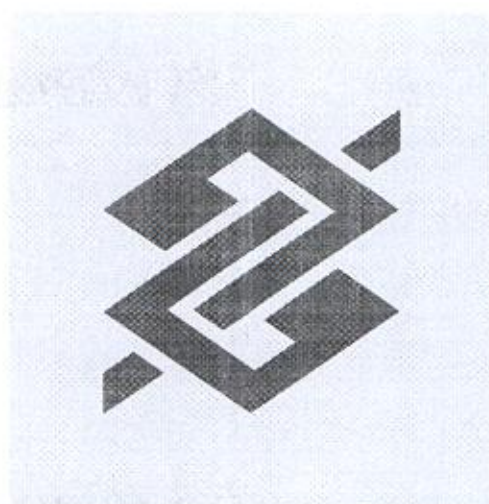
Curitiba/PR | Cascavel/PR | Maringá/PR | São José dos Pinhais/PR | Itajaí/SC | Chapecó/SC | Belo Horizonte/MG

Cuiabá/MT | Sinop/MT | Goiânia/GO | Porto Alegre/RS | Belém/PA

Página 2/2

ENGEPEÇAS

CONTA PARA DEPÓSITO:



BANCO DO BRASIL:

Ag 3404-5

C/c 20500-1

ENGEPEÇAS - CASCAVEL

CNPJ: 05.063.653/0002-14



engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE COMPLEMENTO NO ENDEREÇO DA FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da filial de Goiânia, para inclusão de complementos ao logradouro, constante na Trigésima Terceira Alteração, registrada na JUCEPAR sob o nº 20245668969 em 16/08/2024, e onde se lê “Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lote A, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180”, leia-se “*Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180.*”

Alterando assim a Cláusula Segunda do Contrato Social que passará a vigor com a seguinte redação:

“FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL DE SINOP

Altera-se o objeto social da filial SINOP, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

"FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL MATO GROSSO.

Altera-se o objeto social da filial Mato Grosso, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

"FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novo para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.643/0014-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902046694 em 10/10/2023, que funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ E-COMMERCE - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, Sala 01, bairro Salseiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-601, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0015-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42902146020 em 13/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop - MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de e R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), dividido em 39.926.650 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	27.948.655	27.948.655,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	11.977.995	11.977.995,00	30,00
TOTAL	39.926.650	39.926.650,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 08:56 SOB N° 20246251336.
PROTOCOLO: 246251336 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413499564. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: NIVEA MARIA GUISO GUILA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAS: 61645101 GOSS-PR

CPF: 743.687.189-00 DATA NASCIMENTO: 30/05/1970

RELACÃO: NIVEA MARIA GUISO GUILA

DARCY DAS DORES GUISO

PERMISSÃO: ☐ ACC: ☐ CAT. HAB: ☐

Nº REGISTRO: 01214323065 VALIDADE: 28/05/2025 1ª HABITUAÇÃO: 30/12/1990

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: _____

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 23/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45045505589
87918230551

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094857757

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

JCB DO BRASIL LTDA

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600

Éden - CEP 18103-139

Sorocaba - SP - Brasil

Tel: +55 (15) 3330-0400

Fax: +55 (15) 3330-0500

www.jcb.com

Sorocaba, 13 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO

A **JCB DO BRASIL LTDA.**, situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e suas filiais na cidade de Cascavel-PR, Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900; na cidade de Itajaí – SC, Rod BR 101, nº 750 Lote 17 KM 112, Bairro Salseiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0003-03 e I.E. 254613080; na cidade de Cordilheira Alta – SC, Rod. BR-282, KM 538, nº 555– Bairro Urbano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0009-90 e I.E. 258857277; na cidade de Marialva-PR, Rod. do Café Gov. Ney Braga BR 376 KM 188 LT 293, inscrita no CNPJ/MF 05.063.653/0011-05 e IE 9083190792 e na cidade de São José dos Pinhais – PR, Rua José Semes, nº 17680– Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0010-24 e I.E. 9079905086 é no momento, o único distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX, 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX, 426ZX, 427ZX, 437ZX e 455ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, 210NXT, JS220, 220NXT, JS235 e 235NXT.
- Manipulador Telescópico modelos 530-70, 530-110, 531-70, 541-70, 535-125, 540-170 e 540-70
- Carregadeira Compacta modelos SSL135, SSL155, SSL190 e SSL270.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelos 8026, 8055, 35Z e 55Z.
- Rolo Compactador modelos CT160-100, CT260-120, VM115 e JCB116D.

Declara ainda que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** é no momento, a única nos estados do Paraná e Santa Catarina habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2025 e substitui todas as anteriores.


 Adriano dos Santos Merigli
 Presidente


 Renato Jordão da Silva
 Diretor Financeiro





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33
28/10/2024 16:08:55
Página: 1 / 3

CNPJ: 05.063.653 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Dados Cadastrais do Estabelecimento

CNPJ: 05.063.653/0002-14
UA de Domicílio: DRF CASCAVEL-PR
Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO,15532
Bairro: SANTOS DUMONT
Situação: ATIVA
CNAE: 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CEP: 85804-605 Município: CASCAVEL UF: PR
Data de Abertura: 03/09/2002
Código da UA: 09.103.00

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 05.063.653/0001-33
UA de Domicílio: ARF SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Endereço: R JOSE SEMES,17680 - BRCAO I
Bairro: ITALIA
Responsável: 456.760.209-97 - ANTONIO GILBERTO GUIA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE: 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
Porte da Empresa: DEVAIS
CEP: 83020-442 Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR
Data de Abertura: 24/05/2002
Código da UA: 09.101.04

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
456.760.209-97	ANTONIO GILBERTO GUIA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	70,00%	
763.687.189-00	NIVEA MARIA GUISSO GUIA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	30,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 05.063.653/0001-33
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: D995.9E19.0548.1C9B
Emissão: 14/10/2024
Data de Validade: 12/04/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

Processo	Situação	Localização
CNPJ: 05.063.653/0001-33		
10494.720.285/2019-66	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
10494.720.286/2019-19	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
10983.722.723/2021-33	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
17830.721.008/2021-76	SUSPENSO-MEDIDA JUDICIAL	DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-09RF

Val. Análise: 17/09/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33

28/10/2024 16:08:55

Página: 2 / 3

CNPJ: 05.063.653 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0003-03

Processo	Situação	Localização
10494.720.149/2023-52	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário	Devedor Principal: 06.307.786/0002-51	
	Auto de infração: 1017800.2023.9368003	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/03/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.9368004	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/03/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.9368005	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/03/2023
10494.720.286/2019-19	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
10494.720.399/2023-92	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário	Devedor Principal: 46.548.574/0005-23	
	Auto de infração: 1017800.2023.6535749	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/06/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.6535746	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/06/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.6535747	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/06/2023
10920.721.333/2021-81	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário	Devedor Principal: 06.307.786/0002-51	
	Auto de infração: 1017800.2022.1957679	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 23/11/2022
	Auto de infração: 1017800.2022.1957680	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 23/11/2022
	Auto de infração: 1017800.2022.1957681	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 23/11/2022
10920.721.334/2021-25	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário	Devedor Principal: 07.635.245/0001-34	
	Auto de infração: 1000100.2021.0259056	Vínculo: Suspenso
	Auto de infração: 1000100.2021.0259057	Vínculo: Suspenso
	Auto de infração: 1000100.2021.0259058	Vínculo: Suspenso
10983.722.723/2021-33	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
10983.723.510/2021-29	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário	Devedor Principal: 46.548.574/0005-23	
	Auto de infração: 1017800.2022.6981487	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 02/09/2022
	Auto de infração: 1017800.2022.6981490	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 02/09/2022
	Auto de infração: 1017800.2022.6981493	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 02/09/2022
10983.723.513/2021-62	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário	Devedor Principal: 03.437.866/0002-33	
	Auto de infração: 1000100.2021.9226785	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 26/05/2021
	Auto de infração: 1000100.2021.9226786	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 26/05/2021
	Auto de infração: 1000100.2021.9226787	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 26/05/2021
10983.744.536/2023-72	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33

28/10/2024 16:08:55

Página: 3 / 3

CNPJ: 05.063.653 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Solidário	Devedor Principal: 46.548.574/0005-23			
Auto de infração:	0917900.2023.7725005	Tipo de Solidário:	ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo
Auto de infração:	0917900.2023.7725002	Tipo de Solidário:	ADQUIRENTE	Data de Ciência: 16/10/2023
Auto de infração:	0917900.2023.7725004	Tipo de Solidário:	ADQUIRENTE	Data de Ciência: 16/10/2023

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 02.304.893/0001-94 Vinculado por Incorporação em 30/09/2003
G SILVA COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 03.423.790/0001-06 Vinculado por Incorporação em 31/12/2002
GUILVA COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 76.800.143/0001-40 Vinculado por Incorporação em 31/12/2002
ENGEPECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:54 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **93E8.6B71.A405.9CB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035380123-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0002-14**
Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 193547/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1799088	
Nome/Razão:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.	
CNPJ/CPF:	05.063.653/0002-14	
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, 15532	
Complemento:		
Bairro:	SANTOS DUMONT	CEP: 85.804-605
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1799088
Nome/Razão:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	05.063.653/0002-14

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de novembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrac/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-DYFICZJMNYPALG-4



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2500000610																																
NIRE : 41204807569 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41204807569	CNPJ 05.063.653/0001-33	Data de Ato Constitutivo 24/05/2002	Início de Atividade 01/06/2002																																
Endereço Completo Rua JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 1, ITALIA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83020-442																																			
Objeto Social COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS (CNAE 4662-1/00) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR (CNAE 4530-7/05) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, INCLUSIVE PNEUS E CAMARAS DE AR (CNAE 4661-3/00) COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR (CNAE 4530-7/02) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DENTRE ELES AS MINIATURAS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4763-6/01) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 7732-2/01) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS (CNAE 7490-1/04) E IMPORTACAO E EXPORTACAO DAS PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ACIMA CITADOS																																			
Capital Social R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais) Capital Integralizado R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ANTONIO GILBERTO GUIA</td> <td>456.760.209-97</td> <td>R\$ 27.948.655,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>NIVEA MARIA GUISSO GUIA</td> <td>763.687.189-00</td> <td>R\$ 11.977.995,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					ANTONIO GILBERTO GUIA	456.760.209-97	R\$ 27.948.655,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	NIVEA MARIA GUISSO GUIA	763.687.189-00	R\$ 11.977.995,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ																																		
ANTONIO GILBERTO GUIA	456.760.209-97	R\$ 27.948.655,00	Sócio	S	Indeterminado																														
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	763.687.189-00	R\$ 11.977.995,00	Sócio	S	Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ANTONIO GILBERTO GUIA</td> <td></td> <td>456.760.209-97</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td>CPF</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>NIVEA MARIA GUISSO GUIA</td> <td></td> <td>763.687.189-00</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome				ANTONIO GILBERTO GUIA		456.760.209-97	Indeterminado	Nome		CPF	Término do mandato	NIVEA MARIA GUISSO GUIA		763.687.189-00	Indeterminado										
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																
Nome																																			
ANTONIO GILBERTO GUIA		456.760.209-97	Indeterminado																																
Nome		CPF	Término do mandato																																
NIVEA MARIA GUISSO GUIA		763.687.189-00	Indeterminado																																
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15/03/2024</td> <td>20241867363</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	15/03/2024	20241867363	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																										
Data	Número	Ato/eventos																																	
15/03/2024	20241867363	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																																	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41902061813 CNPJ: 05.063.653/0013-77 Endereço Completo RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 01, ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442 2 - NIRE: 42902146020 CNPJ: 05.063.653/0015-39 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 12 SALA 01, SALSEIROS, Itajaí, SC, CEP: 88311601 3 - NIRE: 51920051423 CNPJ: 05.063.653/0016-10 Endereço Completo RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 5826, LOTE 01- 02- 03- 04 E 27 QUADRA02, JARDIM SAFIRA, Sinop, MT, CEP: 78551330 4 - NIRE: 42900628230 CNPJ: 05.063.653/0003-03 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 112, SALSEIROS, Itajaí, SC, CEP: 88311601 5 - NIRE: 52900947473 CNPJ: 05.063.653/0008-00 Endereço Completo RUA DA LAVOURA, Nº 41, QUADRA61 LOTE A B C D, BRO SANTA GENOVEVA, Goiânia, GO, CEP: 74670180 6 - NIRE: 41901835025 CNPJ: 05.063.653/0011-05 Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 188, Nº S/N, GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP: 86990000 7 - NIRE: 15902046694 CNPJ: 05.063.653/0014-58 Endereço Completo																																			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Protocolo: PRC250000610
NIRE : 41204807589	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
RODOVIA BR 316, Nº 4800, AGUAS LINDAS, Ananindeua, PA, CEP: 67020000	
8 - NIRE: 43900980490	CNPJ: 05.063.653/0004-86
Endereço Completo	
RUA IRMAO FELIX ROBERTO, Nº 65, HUMAITA, Porto Alegre, RS, CEP: 90250170	
9 - NIRE: 42901217900	CNPJ: 05.063.653/0009-90
Endereço Completo	
RODOVIA BR 282, Nº 555, KM 538, INTERIOR, Cordilheira Alta, SC, CEP: 89819000	
10 - NIRE: 15902020962	CNPJ: 05.063.653/0012-96
Endereço Completo	
RODOVIA BR 316 KM 05, Nº 4800, GALPAO01, AGUAS LINDAS, Ananindeua, PA, CEP: 67020000	
11 - NIRE: 41900778745	CNPJ: 05.063.653/0002-14
Endereço Completo	
AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, Nº 15532, SANTOS DUMONT, Cascavel, PR, CEP: 85804605	
12 - NIRE: 51900301742	CNPJ: 05.063.653/0005-67
Endereço Completo	
AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 5280, MAPIM, Várzea Grande, MT, CEP: 78155402	
13 - NIRE: 31902219851	CNPJ: 05.063.653/0006-48
Endereço Completo	
RUA PORTO, Nº 707, SAO FRANCISCO, Belo Horizonte, MG, CEP: 31255080	
14 - NIRE: 41901770641	CNPJ: 05.063.653/0010-24
Endereço Completo	
RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 02, ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2025, às 10:54:52 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5SUDAKG4**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0010-24
Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0002-14
Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0001-33
Sede..... CURITIBA /PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 11 de Novembro de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2024.11.12 15:17:54
-03'00'



Certificação

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0002-14
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 15532 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2024 a 17/12/2024

Certificação Número: 2024111801261145906674

Informação obtida em 26/11/2024 08:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.063.653/0002-14
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 15532 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2025 a 29/04/2025

Certificação Número: 2025033102481145906610

Informação obtida em 14/04/2025 11:36:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.063.653/0002-14

Certidão nº: 81650864/2024

Expedição: 26/11/2024, às 11:13:24

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0002-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
31/10/2024 - 10 52 34**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90271149-00	Inscrição CNPJ	05.063.653/0002-14
Nome Empresarial	Engepecas Equipamentos Ltda		
Endereço	Av Aracy Tanaka Biazetto, 15532. Santos Dumont 85804-605 - Cascavel - PR		
Telefone	(41)3386-8122		
E-mail	ANTONIO@ENGEPECAS.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4530-7/01 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/02 - Comercio Por Atacado de Pneumaticos e Camaras-De-Ar		
	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores		
	4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar		
	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas		
	4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcão; Partes e Pecas		
	4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes		
	4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	12/2002		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 12/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2002		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 12/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90271149-00	05.063.653/0002-14	12/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532 - SANTOS DUMONT - CEP 85804-605**
FONE: (41) 3386-8122
 Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 12/2002**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	456.760.209-97	ANTONIO GILBERTO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.687.189-00	NIVEA MARIA GUISSO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90271149-00

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2024 10:13:58



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda e Razão da Escolha do Fornecedor para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas nas retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, no Município de Três Barras do Paraná**, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração, caso seja pertinente, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSON FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal



Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

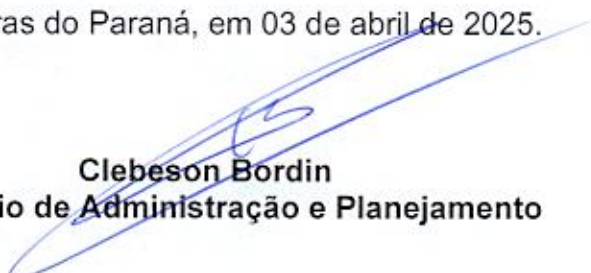
INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Clebeson Bordin, investido no cargo de público de agente político (Secretário de Administração e Planejamento), nomeado pelo Decreto nº 6164/2025, de 07/01/2025, em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, datado de 03 de abril de 2025, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas nas retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, no Município de Três Barras do Paraná, informa que no orçamento vigente (Leis 2784/24 de 18.12.2024 e, 2786/2024 de 26.12.2024, e seus anexos), existe dotação orçamentária para a contabilização do objeto, como abaixo especificamos:

Fonte de recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.01.26.782.0006.2.014.000 Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente para os fins e direito.

Três Barras do Paraná, em 03 de abril de 2025.


Clebeson Bordin
Secretário de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 03 de abril de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas nas retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, no Município de Três Barras do Paraná"*, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706 e 3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado com base nas recomendações do fabricante e nas necessidades técnicas para a revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, conforme avaliação realizada pelo fornecedor especializado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**.

2.2. Os valores foram estabelecidos tomando como referência a proposta de preços apresentada pela fornecedora selecionada, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01: PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DAS DUAS RETROESCAVADEIRAS JCB

ITEM	QTDE	UN	ESCRICÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	KIT CLEAN	CLEAN	15,00	60,00
2	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	JCB	300,00	600,00
3	2	UN	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	500,00	1.000,00
4	2	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	130,00	260,00
5	2	UN	JUNTA DE CORTIÇA	JCB	20,00	40,00
6	2	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM DE COMPRIMENTO	JCB	150,00	300,00
7	2	UN	FILTRO HIDRAULICO	JCB	350,00	700,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8	2	UN	JUNTA DA TAMPA DO TANQUE HIDRÁULICO	NACIONAL	60,00	120,00
9	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	370,00	740,00
10	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	200,00	400,00
11	2	UN	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	180,00	360,00
12	40	LT	OLEO DE MOTOR 15W40 C14	JCB	31,50	1.260,00
13	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	140,00	280,00
14	4	UN	OLEO PARA DIFERENCIAL E EIXO	JCB	750,00	3.000,00
15	2	UN	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO GL 20L	JCB	700,00	1.400,00
16	2	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA, REALIZADA EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	---	3.300,00	6.600,00
VALOR DA MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					RS 17.120,00	

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste **Termo de Referência** corresponde à importância de **R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** justifica-se pela necessidade de realização da revisão de **1.000 horas** das retroescavadeiras **JCB 3CX**, garantindo a manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante. A fornecedora possui **expertise técnica comprovada**, sendo distribuidora autorizada da marca **JCB**, o que assegura a utilização de peças genuínas e serviços especializados, preservando a integridade dos equipamentos e a garantia do fabricante.

3.2. Além disso, a natureza específica do objeto contratado caracteriza-se pela **singularidade do serviço e pela inviabilidade de competição**, uma vez que apenas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

representantes autorizados podem fornecer as peças e realizar a manutenção dentro dos padrões exigidos pela fabricante. Portanto, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é a alternativa adequada para garantir a execução do serviço com qualidade, confiabilidade e segurança.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer no **Pátio de Máquinas do Município**, localizado na **Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná**. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá indicar outro local para a realização dos serviços, mediante comunicação prévia à contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento do material será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653.0002-14** para o fornecimento de produtos e serviços necessários à **revisão de 1000 horas das retroescavadeiras da marca JCB**, incluindo o deslocamento dos técnicos especializados.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento adequado do objeto contratado.

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.1.2. Atender às normas, políticas e procedimentos estabelecidos pelo **Município de Três Barras do Paraná** e pelos órgãos reguladores pertinentes, observando as diretrizes aplicáveis à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar formalmente ao **Município de Três Barras do Paraná** qualquer situação atípica ou evento que possa comprometer a adequada execução do objeto contratado, indicando ações corretivas quando aplicável.

7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por seus funcionários e prestadores de serviço, sem qualquer vínculo empregatício ou solidariedade do **Município de Três Barras do Paraná**, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias aplicáveis.

7.1.5. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

7.1.6. Submeter as mercadorias fornecidas à verificação pela unidade requisitante, que avaliará sua conformidade com as especificações deste **Edital e seus Anexos**, incluindo critérios de quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. Caso haja inconformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em até 3



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir qualquer item que apresente defeitos, esteja em desacordo com as especificações contratadas ou não atenda aos padrões de desempenho esperados.

7.1.9. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados no fornecimento sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos recondicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas exigidas.

7.1.10. Disponibilizar suporte técnico e assistência necessária para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas ou atendimento a eventuais exigências da fiscalização durante a vigência do contrato.

7.1.11. Manter atualizado o cadastro fiscal e regulatório junto aos órgãos competentes, apresentando sempre que solicitado os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, execução dos serviços e eventuais ajustes necessários, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.1.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus colaboradores e a integridade dos bens públicos durante a execução dos serviços, respeitando normas de segurança e prevenção de acidentes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.2. A contratação está fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo desnecessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do produto/serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, respeitando a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante.

9.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias em **lote único**, conforme especificado neste Termo de Referência. **Não será permitida a entrega parcelada**, salvo por justificativa técnica aceita pela Administração.

9.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer item que **não atenda às especificações exigidas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação formal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à **verificação e conferência pela unidade requisitante**, para garantir conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.5. A entrega das mercadorias deverá ser acompanhada de **Nota Fiscal correspondente**, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, possibilitando a verificação e aceitação pela Administração.

9.6. A empresa contratada será **responsável pelo transporte e manuseio das mercadorias até o local de entrega** especificado no item 4 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

9.7. Caso ocorra **atraso na entrega** por culpa da empresa contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9.8. A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam **em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos**, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, remanufaturados ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

9.9. A Administração reserva-se o direito de **recusar a entrega total ou parcial** caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se necessário, aplicar as sanções cabíveis.

9.10. O recebimento definitivo das mercadorias ficará condicionado à emissão de **termo de recebimento e aceite** pela unidade requisitante, certificando a adequação dos produtos ao objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá executar o objeto da licitação conforme a programação definida em conjunto com a Secretaria solicitante, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.2. A entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços deverá ocorrer **no menor prazo possível**, considerando a urgência na liberação das máquinas para operação, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento integral das especificações técnicas.

13.3. O prazo máximo para a entrega e execução será aquele estipulado no contrato, salvo eventuais prorrogações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.4. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento do prazo, apresentando medidas corretivas para evitar atrasos.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2025.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas nas retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, no Município de Três Barras do Paraná"*, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.
Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025

Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.000 HORAS NAS RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX, SÉRIES 3422706 E 3422702, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS E DESLOCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas nas retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, no Município de Três Barras do Paraná"*.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, necessita realizar a **revisão periódica de 1.000 horas** nas **retroescavadeiras** pertencentes à frota municipal. Essa manutenção preventiva é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitar falhas mecânicas e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente na execução de obras e manutenção de vias urbanas e rurais.

2.2. A revisão das 1.000 horas é um procedimento técnico indispensável, recomendado pelos fabricantes, e compreende a substituição de componentes desgastados, troca de lubrificantes e fluidos, verificação de sistemas hidráulicos e outros ajustes necessários para prolongar a vida útil das máquinas e evitar custos elevados com reparos corretivos futuros.

2.3. Considerando que a manutenção deve ser realizada por uma empresa especializada, que atenda integralmente às especificações do fabricante e utilize peças genuínas ou certificadas, justifica-se a escolha da empresa **Engepeças Equipamentos Ltda**, que detém a expertise necessária e a qualificação técnica exigida para a correta execução dos serviços.

2.4. Dessa forma, com base na necessidade evidenciada, nos objetivos a serem alcançados e na justificativa apresentada, a contratação será realizada mediante **Inexigibilidade de**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Licitação, conforme previsto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade técnica do fornecedor na realização da revisão das máquinas dentro dos padrões recomendados pelo fabricante.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** possui expertise comprovada na manutenção e revisão técnica de retroescavadeiras da marca **JCB**, sendo a fornecedora original dos equipamentos adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A contratada tem acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado, garantindo que a revisão de **1.000 horas** seja realizada conforme as diretrizes do fabricante, preservando a garantia e o desempenho dos equipamentos.

3.3. A revisão periódica de **1.000 horas** é uma exigência técnica para assegurar a durabilidade das máquinas e evitar falhas que possam comprometer a execução dos serviços públicos essenciais.

3.4. Embora a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação, foi constatado que os preços praticados pela **ENGEPEÇAS** estão alinhados ao mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A escolha da empresa considera não apenas a qualidade dos serviços, mas também a agilidade na execução e a confiabilidade da fornecedora, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade das atividades da frota municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a execução dos serviços de **revisão das 1.000 horas** das retroescavadeiras da marca **JCB**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2. A empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** é a única fornecedora com **acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado** para os equipamentos adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná, sendo, portanto, a única qualificada a prestar os serviços dentro dos padrões exigidos pelo fabricante.

4.3. A manutenção periódica de **1.000 horas** é uma **exigência técnica do fabricante** para garantir a durabilidade e a plena funcionalidade das máquinas, evitando falhas operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.

4.4. Dessa forma, a contratação direta por **inexigibilidade** justifica-se pela **singularidade do objeto** e pela **exclusividade da prestadora do serviço**, atendendo ao disposto na legislação vigente, conforme transcrição do dispositivo legal aplicável:

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 17.120,00** (dezesete mil, cento e vinte reais), conforme levantamento de mercado e especificações técnicas do serviço.

5.2. Os preços propostos deverão ser **fixos e irrevogáveis**, expressos em **reais (R\$)**, com precisão de até **duas casas decimais** após a vírgula.

5.3. O valor contratado deverá **incluir todos os custos envolvidos**, tais como **mão de obra, peças, tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias** à plena execução do serviço no local indicado pelo contratante.

5.4. É **vedado o reajuste de preços** durante a vigência do contrato, **exceto** nos casos previstos em legislação federal aplicável.



6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço proposto pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0002-14 – demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de revisão de 1.000 horas em retroescavadeiras da marca JCB, considerando a especialização técnica, a utilização de peças originais e a expertise da empresa na manutenção desse tipo de equipamento.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do serviço, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. ANEXOS

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706 e 3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado com base nas recomendações do fabricante e nas necessidades técnicas para a revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, conforme avaliação realizada pelo fornecedor especializado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**.

2.2. Os valores foram estabelecidos tomando como referência a proposta de preços apresentada pela fornecedora selecionada, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01: PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DAS DUAS RETROESCAVADEIRAS JCB

ITEM	QTDE	UN	ESCRICÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	KIT CLEAN	CLEAN	15,00	60,00
2	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	JCB	300,00	600,00
3	2	UN	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	500,00	1.000,00
4	2	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	130,00	260,00
5	2	UN	JUNTA DE CORTIÇA	JCB	20,00	40,00
6	2	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM DE COMPRIMENTO	JCB	150,00	300,00
7	2	UN	FILTRO HIDRAULICO	JCB	350,00	700,00
8	2	UN	JUNTA DA TAMPA DO TANQUE HIDRÁULICO	NACIONAL	60,00	120,00
9	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	370,00	740,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÃO						
10	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	200,00	400,00
11	2	UN	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	180,00	360,00
12	40	LT	OLEO DE MOTOR 15W40 C14	JCB	31,50	1.260,00
13	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	140,00	280,00
14	4	UN	OLEO PARA DIFERENCIAL E EIXO	JCB	750,00	3.000,00
15	2	UN	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO GL 20L	JCB	700,00	1.400,00
16	2	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA, REALIZADA EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	---	3.300,00	6.600,00
VALOR DA MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 17.120,00	

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste **Termo de Referência** corresponde à importância de **R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** justifica-se pela necessidade de realização da revisão de **1.000 horas** das retroescavadeiras **JCB 3CX**, garantindo a manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante. A fornecedora possui **expertise técnica comprovada**, sendo distribuidora autorizada da marca **JCB**, o que assegura a utilização de peças genuínas e serviços especializados, preservando a integridade dos equipamentos e a garantia do fabricante.

3.2. Além disso, a natureza específica do objeto contratado caracteriza-se pela **singularidade do serviço e pela inviabilidade de competição**, uma vez que apenas representantes autorizados podem fornecer as peças e realizar a manutenção dentro dos padrões exigidos pela fabricante. Portanto, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é a



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

alternativa adequada para garantir a execução do serviço com qualidade, confiabilidade e segurança.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer no **Pátio de Máquinas do Município**, localizado na **Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná**. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá indicar outro local para a realização dos serviços, mediante comunicação prévia à contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento do material será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653.0002-14** para o fornecimento de produtos e serviços necessários à **revisão de 1000 horas das retroescavadeiras da marca JCB**, incluindo o deslocamento dos técnicos especializados.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento adequado do objeto contratado.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.1.2. Atender às normas, políticas e procedimentos estabelecidos pelo **Município de Três Barras do Paraná** e pelos órgãos reguladores pertinentes, observando as diretrizes aplicáveis à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar formalmente ao **Município de Três Barras do Paraná** qualquer situação atípica ou evento que possa comprometer a adequada execução do objeto contratado, indicando ações corretivas quando aplicável.

7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por seus funcionários e prestadores de serviço, sem qualquer vínculo empregatício ou solidariedade do **Município de Três Barras do Paraná**, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias aplicáveis.

7.1.5. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

7.1.6. Submeter as mercadorias fornecidas à verificação pela unidade requisitante, que avaliará sua conformidade com as especificações deste **Edital e seus Anexos**, incluindo critérios de quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. Caso haja inconformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir qualquer item que apresente defeitos, esteja em desacordo com as especificações contratadas ou não atenda aos padrões de desempenho esperados.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.9. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados no fornecimento sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos recondicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas exigidas.

7.1.10. Disponibilizar suporte técnico e assistência necessária para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas ou atendimento a eventuais exigências da fiscalização durante a vigência do contrato.

7.1.11. Manter atualizado o cadastro fiscal e regulatório junto aos órgãos competentes, apresentando sempre que solicitado os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, execução dos serviços e eventuais ajustes necessários, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.1.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus colaboradores e a integridade dos bens públicos durante a execução dos serviços, respeitando normas de segurança e prevenção de acidentes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. A contratação está fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo desnecessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do produto/serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, respeitando a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante.

9.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias em **lote único**, conforme especificado neste Termo de Referência. **Não será permitida a entrega parcelada**, salvo por justificativa técnica aceita pela Administração.

9.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer item que **não atenda às especificações exigidas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação formal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à **verificação e conferência pela unidade requisitante**, para garantir conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade.

9.5. A entrega das mercadorias deverá ser acompanhada de **Nota Fiscal correspondente**, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, possibilitando a verificação e aceitação pela Administração.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.6. A empresa contratada será **responsável pelo transporte e manuseio das mercadorias até o local de entrega** especificado no item 4 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

9.7. Caso ocorra **atraso na entrega** por culpa da empresa contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9.8. A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam **em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos**, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

9.9. A Administração reserva-se o direito de **recusar a entrega total ou parcial** caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se necessário, aplicar as sanções cabíveis.

9.10. O recebimento definitivo das mercadorias ficará condicionado à emissão de **termo de recebimento e aceite** pela unidade requisitante, certificando a adequação dos produtos ao objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá executar o objeto da licitação conforme a programação definida em conjunto com a Secretaria solicitante, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.2. A entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços deverá ocorrer **no menor prazo possível**, considerando a urgência na liberação das máquinas para operação, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento integral das especificações técnicas.

13.3. O prazo máximo para a entrega e execução será aquele estipulado no contrato, salvo eventuais prorrogações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

13.4. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante **qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento do prazo**, apresentando medidas corretivas para evitar atrasos.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE
1.000 HORAS NAS RETROESCAVADEIRAS JCB
3CX, SÉRIES 3422706 E 3422702, INCLUINDO O
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS
E DESLOCAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E
A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.000 HORAS NAS RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX, SÉRIES 3422706 E 3422702, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS E DESLOCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em decorrência da Licitação Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.000 HORAS NAS RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX, SÉRIES 3422706 E 3422702, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS E DESLOCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARAGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital da Inexigibilidade N° XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DAS DUAS RETROESCAVADEIRAS JCB

ITEM	QTDE	UN	ESCRICÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	KIT CLEAN	CLEAN	15,00	60,00
2	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	JCB	300,00	600,00
3	2	UN	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	500,00	1.000,00
4	2	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	130,00	260,00
5	2	UN	JUNTA DE CORTIÇA	JCB	20,00	40,00
6	2	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM DE COMPRIMENTO	JCB	150,00	300,00
7	2	UN	FILTRO HIDRAULICO	JCB	350,00	700,00
8	2	UN	JUNTA DA TAMPA DO TANQUE HIDRÁULICO	NACIONAL	60,00	120,00
9	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	370,00	740,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FOLHÃO						
10	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	200,00	400,00
11	2	UN	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	180,00	360,00
12	40	LT	OLEO DE MOTOR 15W40 C14	JCB	31,50	1.260,00
13	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	140,00	280,00
14	4	UN	OLEO PARA DIFERENCIAL E EIXO	JCB	750,00	3.000,00
15	2	UN	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO GL 20L	JCB	700,00	1.400,00
16	2	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DA RETROSCAVADEIRA, REALIZADA EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	---	3.300,00	6.600,00
VALOR DA MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 17.120,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital da Inexigibilidade N° XX/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital da Inexigibilidade Nº XX/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital da Inexigibilidade Nº XX/2025 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações do produto ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)** Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b)** Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c)** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d)** A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato: WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

FISCAL TITULAR: DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Administração e Planejamento.

FISCAL SUPLENTE: VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade Nº XX/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



CAPITAL DO FÊMEJO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANTONIO GILBERTO GUIA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Processo Administrativo nº 037/2025

Objeto: contratação de empresa para realizar revisão de mil horas nas Retroescavadeiras JCB 3CX, Séries nº 3422706, 3422702, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, sem prorrogação

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 06/02/2025; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar revisão de mil horas nas Retroescavadeiras JCB 3CX, Séries nº 3422706, 3422702, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Termo de Referência
- IV. Documentação de Orçamento do Fornecedor
- V. Razão da Escolha do Contratado
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

A razão da escolha do contratado se justifica pela necessidade de realizar manutenção preventiva conforme manual do fabricante diretamente às concessionárias autorizadas, sendo que a fornecedora possui expertise comprovada e acesso exclusivo a peças originais dentro dos padrões exigidos pelo fabricante. E, é obvio, a revisão a ser realizada pela concessionária mantém a garantia fornecida pelo fabricante.

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é inexigível, tendo em vista a necessidade de se contratar fornecedora exclusiva devidamente comprovada e acesso exclusivo a peças originais dentro dos padrões exigidos pelo fabricante, consoante manual de garantia das máquinas a serem revisadas.

Nos moldes previstos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição nos casos de fornecedor exclusivo, na região. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda e Razão da Escolha do Contratado, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos; conforme consta nos autos, sendo



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço estimado para a prestação de serviços, no valor global de R\$ 17.120,00, conforme se extrai do Termo de Referência, justificado pelo orçamento apresentado pela concessionária, mostrando-se satisfatória.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo mediante termo de inexigibilidade, para contratação de empresa para realizar revisão de mil horas nas Retroescavadeiras JCB 3CX, Séries nº 3422706, 3422702, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no processo para Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706 e 3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Inexigibilidade, disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **Contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná**, resultantes do Processo Administrativo Nº 37/2024.

a) FISCAL TITULAR: DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) FISCAL SUPLENTE: VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DOUGLAS POLTRONIERI
Fiscal Titular

VALDECIR BORGES
Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6091/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024
 Jornal AMP
 Página 477
 Edição 3172
 Karine
 Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

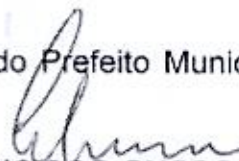
Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:

- I- Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
- II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
- III - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
- IV - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
- V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.000 HORAS NAS RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX, SÉRIES 3422706 E 3422702, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS E DESLOCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas nas retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, no Município de Três Barras do Paraná”*.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, necessita realizar a **revisão periódica de 1.000 horas nas retroescavadeiras** pertencentes à frota municipal. Essa manutenção preventiva é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitar falhas mecânicas e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente na execução de obras e manutenção de vias urbanas e rurais.

2.2. A revisão das 1.000 horas é um procedimento técnico indispensável, recomendado pelos fabricantes, e compreende a substituição de componentes desgastados, troca de lubrificantes e fluidos, verificação de sistemas hidráulicos e outros ajustes necessários para prolongar a vida útil das máquinas e evitar custos elevados com reparos corretivos futuros.

2.3. Considerando que a manutenção deve ser realizada por uma empresa especializada, que atenda integralmente às especificações do fabricante e utilize peças genuínas ou certificadas, justifica-se a escolha da empresa **Engepeças Equipamentos Ltda**, que detém a expertise necessária e a qualificação técnica exigida para a correta execução dos serviços.

2.4. Dessa forma, com base na necessidade evidenciada, nos objetivos a serem alcançados e na justificativa apresentada, a contratação será realizada mediante **Inexigibilidade de**



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Licitação, conforme previsto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade técnica do fornecedor na realização da revisão das máquinas dentro dos padrões recomendados pelo fabricante.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** possui expertise comprovada na manutenção e revisão técnica de retroescavadeiras da marca **JCB**, sendo a fornecedora original dos equipamentos adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A contratada tem acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado, garantindo que a revisão de **1.000 horas** seja realizada conforme as diretrizes do fabricante, preservando a garantia e o desempenho dos equipamentos.

3.3. A revisão periódica de **1.000 horas** é uma exigência técnica para assegurar a durabilidade das máquinas e evitar falhas que possam comprometer a execução dos serviços públicos essenciais.

3.4. Embora a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação, foi constatado que os preços praticados pela **ENGEPEÇAS** estão alinhados ao mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A escolha da empresa considera não apenas a qualidade dos serviços, mas também a agilidade na execução e a confiabilidade da fornecedora, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade das atividades da frota municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a execução dos serviços de **revisão das 1.000 horas** das retroescavadeiras da marca **JCB**.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2. A empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** é a única fornecedora com **acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado** para os equipamentos adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná, sendo, portanto, a única qualificada a prestar os serviços dentro dos padrões exigidos pelo fabricante.

4.3. A manutenção periódica de **1.000 horas** é uma **exigência técnica do fabricante** para garantir a durabilidade e a plena funcionalidade das máquinas, evitando falhas operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.

4.4. Dessa forma, a contratação direta por **inexigibilidade** justifica-se pela **singularidade do objeto** e pela **exclusividade da prestadora do serviço**, atendendo ao disposto na legislação vigente, conforme transcrição do dispositivo legal aplicável:

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 17.120,00** (dezesete mil, cento e vinte reais), conforme levantamento de mercado e especificações técnicas do serviço.

5.2. Os preços propostos deverão ser **fixos e irreeajustáveis**, expressos em **reais (R\$)**, com precisão de até **duas casas decimais** após a vírgula.

5.3. O valor contratado deverá **incluir todos os custos envolvidos**, tais como **mão de obra, peças, tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias** à plena execução do serviço no local indicado pelo contratante.

5.4. É **vedado o reajuste de preços** durante a vigência do contrato, **exceto** nos casos previstos em legislação federal aplicável.



6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço proposto pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0002-14 – demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de revisão de 1.000 horas em retroescavadeiras da marca JCB, considerando a especialização técnica, a utilização de peças originais e a expertise da empresa na manutenção desse tipo de equipamento.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do serviço, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. ANEXO

a) Anexo I - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706** e **3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado com base nas recomendações do fabricante e nas necessidades técnicas para a revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, conforme avaliação realizada pelo fornecedor especializado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**.

2.2. Os valores foram estabelecidos tomando como referência a proposta de preços apresentada pela fornecedora selecionada, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01: PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DAS DUAS RETROESCAVADEIRAS JCB

ITEM	QTDE	UN	ESCRICÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	KIT CLEAN	CLEAN	15,00	60,00
2	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	JCB	300,00	600,00
3	2	UN	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	500,00	1.000,00
4	2	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	130,00	260,00
5	2	UN	JUNTA DE CORTIÇA	JCB	20,00	40,00
6	2	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM DE COMPRIMENTO	JCB	150,00	300,00
7	2	UN	FILTRO HIDRAULICO	JCB	350,00	700,00
8	2	UN	JUNTA DA TAMPA DO TANQUE HIDRÁULICO	NACIONAL	60,00	120,00
9	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	370,00	740,00
10	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	JCB	200,00	400,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO						
11	2	UN	FILTRO DE AR DA CABINE	JCB	180,00	360,00
12	40	LT	OLEO DE MOTOR 15W40 C14	JCB	31,50	1.260,00
13	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	140,00	280,00
14	4	UN	OLEO PARA DIFERENCIAL E EIXO	JCB	750,00	3.000,00
15	2	UN	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO GL 20L	JCB	700,00	1.400,00
16	2	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA, REALIZADA EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	---	3.300,00	6.600,00
VALOR DA MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 17.120,00	

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste **Termo de Referência** corresponde à importância de **R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** justifica-se pela necessidade de realização da revisão de **1.000 horas** das retroescavadeiras **JCB 3CX**, garantindo a manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante. A fornecedora possui **expertise técnica comprovada**, sendo distribuidora autorizada da marca **JCB**, o que assegura a utilização de peças genuínas e serviços especializados, preservando a integridade dos equipamentos e a garantia do fabricante.

3.2. Além disso, a natureza específica do objeto contratado caracteriza-se pela **singularidade do serviço e pela inviabilidade de competição**, uma vez que apenas representantes autorizados podem fornecer as peças e realizar a manutenção dentro dos padrões exigidos pela fabricante. Portanto, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

alternativa adequada para garantir a execução do serviço com qualidade, confiabilidade e segurança.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer no **Pátio de Máquinas do Município**, localizado na **Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná**. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá indicar outro local para a realização dos serviços, mediante comunicação prévia à contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento do material será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653.0002-14** para o fornecimento de produtos e serviços necessários à **revisão de 1000 horas das retroescavadeiras da marca JCB**, incluindo o deslocamento dos técnicos especializados.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento adequado do objeto contratado.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.1.2. Atender às normas, políticas e procedimentos estabelecidos pelo **Município de Três Barras do Paraná** e pelos órgãos reguladores pertinentes, observando as diretrizes aplicáveis à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar formalmente ao **Município de Três Barras do Paraná** qualquer situação atípica ou evento que possa comprometer a adequada execução do objeto contratado, indicando ações corretivas quando aplicável.

7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por seus funcionários e prestadores de serviço, sem qualquer vínculo empregatício ou solidariedade do **Município de Três Barras do Paraná**, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias aplicáveis.

7.1.5. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

7.1.6. Submeter as mercadorias fornecidas à verificação pela unidade requisitante, que avaliará sua conformidade com as especificações deste **Edital e seu Anexo**, incluindo critérios de quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. Caso haja inconformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir qualquer item que apresente defeitos, esteja em desacordo com as especificações contratadas ou não atenda aos padrões de desempenho esperados.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.9. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados no fornecimento sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos recondicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas exigidas.

7.1.10. Disponibilizar suporte técnico e assistência necessária para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas ou atendimento a eventuais exigências da fiscalização durante a vigência do contrato.

7.1.11. Manter atualizado o cadastro fiscal e regulatório junto aos órgãos competentes, apresentando sempre que solicitado os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, execução dos serviços e eventuais ajustes necessários, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.1.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus colaboradores e a integridade dos bens públicos durante a execução dos serviços, respeitando normas de segurança e prevenção de acidentes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. A contratação está fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo desnecessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.



CAPITAL DO FÉRIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do produto/serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, respeitando a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante.

9.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias em **lote único**, conforme especificado neste Termo de Referência. **Não será permitida a entrega parcelada**, salvo por justificativa técnica aceita pela Administração.

9.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer item que **não atenda às especificações exigidas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação formal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à **verificação e conferência pela unidade requisitante**, para garantir conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo, especialmente quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade.

9.5. A entrega das mercadorias deverá ser acompanhada de **Nota Fiscal correspondente**, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, possibilitando a verificação e aceitação pela Administração.

9.6. A empresa contratada será **responsável pelo transporte e manuseio das mercadorias até o local de entrega** especificado no item 4 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.7. Caso ocorra **atraso na entrega** por culpa da empresa contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9.8. A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam **em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos**, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

9.9. A Administração reserva-se o direito de **recusar a entrega total ou parcial** caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se necessário, aplicar as sanções cabíveis.

9.10. O recebimento definitivo das mercadorias ficará condicionado à emissão de **termo de recebimento e aceite** pela unidade requisitante, certificando a adequação dos produtos ao objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1 - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá executar o objeto da licitação conforme a programação definida em conjunto com a Secretaria solicitante, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.2. A entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços deverá ocorrer **no menor prazo possível**, considerando a urgência na liberação das máquinas para operação, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento integral das especificações técnicas.

13.3. O prazo máximo para a entrega e execução será aquele estipulado no contrato, salvo eventuais prorrogações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

13.4. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante **qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento do prazo**, apresentando medidas corretivas para evitar atrasos.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



CAPITAL DO FENIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seu Anexo, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIX

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multila-



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

teral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CAPITAL DO FENIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706 e 3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0002-14)

PREÇO

O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R\$17.120,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706** e **3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0002-14)

PREÇO

O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R\$17.120,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:19ED4A80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

Às dez horas (14h00) do dia sete (08) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 5732/2024, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Inexigibilidade de Licitação. Ato contínuo, a Agente de Contratação deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade nº 04/2024, instaurou processo administrativo para a **"Contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná"**. Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14133/21. Compulsando o processo de Inexigibilidade, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constataram que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14133/21 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0002-14, cujo objetivo é a contratação da empresa para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná, com o valor total de R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais).**

Três Barras do Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 04/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0002-14, cujo objetivo é a contratação da empresa para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroscavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná, com o valor total de R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais).

Três Barras do Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C092BEA2

267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51 (3216)(815)	Obras e Instalações	370.000,00
267820006.2.010000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (3217)(815)	Material de Consumo	280.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
1.54320007.2.015000	Manutenção do Depto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (3218)(815)	Material de Consumo	120.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (3219)(815)	Material de Consumo	45.780,00

Total.....RS 815.780,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
815	Comércio Impu	815.780,00

Total.....RS 815.780,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:A268E526

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6346/2025

DECRETO Nº 6346/2025

Data 17/03/2025

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis Municipais nºs 2511/2023 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Paulo Henrique da Silva**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1743-4/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:738E90A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706** e **3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0002-14)

PREÇO

O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R\$17.120,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESENTA) DIAS.

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:19ED4A80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.063.653/0002-14, cujo objetivo é a contratação da empresa para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706** e **3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná, com o valor total de R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais).

Três Barras do Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:C092BEA2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1013 DE 08 DE ABRIL DE 2025

267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51 (3216/0815)	Obras e Instalações	370.000,00
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 (3217/815)	Material de Consumo	250.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154570007.2.015000	Manutenção do Depto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (3218/815)	Material de Consumo	120.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
20606/0015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (3219/815)	Material de Consumo	45.780,00

Total.....R\$ 815.780,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
815	Contribuição Itaipu	815.780,00

Total.....R\$ 815.780,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: A268E526

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6346/2025

DECRETO Nº 6346/2025

Data 17/03/2025

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis Municipais nºs 2511/2023 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Paulo Henrique da Silva**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1743-4/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: 738E90A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706** e **3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0002-14)

PREÇO

O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R\$17.120,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador: 19ED4A80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerson Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.063.653/0002-14, cujo objetivo é a contratação da empresa para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706** e **3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná, com o valor total de R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais).

Três Barras do Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador: C092BEA2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1013 DE 08 DE ABRIL DE 2025